

ESPM

**REGULAMENTO INTERNO
DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM COMUNICAÇÃO E
PRÁTICAS DE CONSUMO**

São Paulo, 2018

Sumário

1 – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO	3
2 – DA MATRÍCULA	4
3 – DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	4
4 – DA DURAÇÃO DOS CURSOS	5
4.1 – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO	5
4.2 – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	6
5 – DOS CRÉDITOS EXIGIDOS	6
5.1 – DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS	7
5.2 – DA SUPERVISÃO DA DISSERTAÇÃO/TESE	7
6 – DOS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO	8
7 – DA NOVA MATRÍCULA	8
8 – DO DESLIGAMENTO DO CURSO.....	8
9 – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	9
10 – DAS DISSERTAÇÕES E TESES	10
10.1 – DAS COMISSÕES JULGADORAS	10
10.2 – DO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES/TESES	11
11 – DOS ORIENTADORES	12
12 – DO OUVINTE.....	12
13 – DO ALUNO DE INTERCÂMBIO OU CONVÊNIO	12
14 – DO COLEGIADO E DAS COMISSÕES DO PPGCOM	13
15- DO CORPO DOCENTE	16
16 – DAS NORMAS REGULAMENTARES	15

1 – DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

É condição básica para inscrição no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Práticas de Consumo ESPM a conclusão do curso de graduação, no caso do Curso de Mestrado, e conclusão de Mestrado, no caso do Curso de Doutorado. Não é admitida a inscrição na Seleção de Mestrado de tecnólogos, diplomados em cursos livres ou não reconhecidos pelo MEC (diplomas sem registro); também não será aceita no Doutorado a inscrição de portadores de título de mestre não reconhecidos pela CAPES. As inscrições ocorrerão dentro dos limites anuais de vagas. Constarão do processo de seleção análise de pré-projeto de pesquisa, exame de proficiência em língua estrangeira, prova escrita e prova oral (com exame de *curriculum* e avaliação de pré-projeto). À exceção do exame de proficiência, todas as demais etapas são classificatórias e eliminatórias.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do diploma, reconhecido e/ou convalidado por IES brasileira, ou certificado de conclusão de Curso Superior ou Mestrado, conforme o caso (Serão excetuados de apresentarem diplomas reconhecidos e/ou convalidados apenas candidatos estrangeiros);
- Cópia autenticada do Histórico Escolar, onde conste a data da colação de grau
- Currículo Lattes;
- Cópia autenticada de Carteira de Identidade e CPF (RNE ou passaporte, no caso de candidatos estrangeiros);
- Pré-Projeto de Pesquisa;
- Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar pré-projeto de pesquisa indicando a linha de pesquisa na qual pretende desenvolvê-lo. Aceita a inscrição no processo seletivo, o candidato fará duas provas: uma prova de proficiência em língua estrangeira e uma prova de conhecimentos na área. Aprovado nos exames, o aluno será arguido pela banca examinadora, que conduz a prova oral. O Orientador será indicado pelo Colegiado do Programa, com base no número de vagas disponíveis por Orientador e afinidade e/ou adequação dos candidatos aos projetos e temas de pesquisa dos docentes. Por fim, os professores das referidas linhas de pesquisa se reunirão para referendar as inscrições. Cabe aos docentes das linhas de pesquisa, reunidos, zelar pela adequação entre os pré-projetos dos candidatos e o foco das linhas de pesquisa do Programa. As decisões serão encaminhadas para o Colegiado do PPGCOM, ao qual cabe a decisão final. O Colegiado do PPGCOM é soberano para, inclusive: a) indeferir a

inscrição de um determinado candidato que não se adequar à proposta do Programa; b) indeferir a inscrição do candidato ou sugerir migração de uma linha a outra, caso a maioria simples julgue que o projeto do referido candidato não esteja adequado ao foco da linha de pesquisa pretendida.

Os estudantes estrangeiros somente poderão ser matriculados e mantidos no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Práticas de Consumo da ESPM quando apresentarem o documento nacional de identidade (RNE) com validade atualizada. Os estudantes estrangeiros que pretendam realizar estudos no Programa por mais de um ano deverão apresentar, no último mês de vigência de seu documento nacional de identidade, comprovação de haver solicitado sua prorrogação ou renovação, perante as autoridades competentes. São pré-requisitos para a matrícula do aluno estrangeiro: apresentação do RNE e demonstração de proficiência em língua portuguesa (mediante apresentação de certificado oficial tal como o Celpe-Bras, emitido pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, ou similares). O total de alunos estrangeiros regularmente matriculados no Programa não pode ultrapassar 1/3 do total de vagas oferecidas.

No caso dos alunos estrangeiros ou brasileiros que venham a estudar no Programa por um período delimitado através de intercâmbio e/ou convênio nacional ou internacional, será exigido projeto de pesquisa inicial ou em andamento – acompanhado de carta do Orientador da IES de origem, quando for o caso – o qual será analisado pelo Colegiado do PPGCOM. Cabe a este Colegiado decidir sobre sua adequação à proposta geral do Programa, indicando ainda um co-orientador, supervisor ou tutor local para o período de permanência deste estudante na ESPM.

2 – DA MATRÍCULA

O estudante do Programa deverá efetuar obrigatoriamente a matrícula em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados no calendário escolar, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre ou Doutor. O não cumprimento da exigência de matrícula semestral implica no desligamento automático do aluno do PPGCOM *stricto sensu*. Em caso de inadimplência, as providências serão tomadas com base nas definições administrativas e regimentais da instituição-sede do Programa, a ESPM.

3 – DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O candidato ao curso de Mestrado deverá demonstrar proficiência em um idioma estrangeiro escolhido dentre as opções: inglês, francês ou espanhol. Para o curso de doutorado, o candidato deverá ser aprovado em exame de proficiência de um idioma

estrangeiro diferente do realizado no mestrado na data regulamentar do processo seletivo.

Poderão ser dispensados do exame de proficiência, mediante aprovação do Colegiado do PPGCOM, os candidatos que apresentarem os seguintes certificados:

- a) INGLÊS – Cambridge Proficiency, IELTS ou TOEFL (este deve estar dentro do prazo de validade e com pontuação considerada adequada pelo Colegiado)
- b) FRANCÊS – DALF
- c) ESPANHOL – DELE (Instituto Cervantes)

Não serão expedidos certificados de aprovação no exame de proficiência aos candidatos não aprovados no processo seletivo.

4 – DA DURAÇÃO DOS CURSOS

O prazo para a realização dos cursos de Mestrado e de Doutorado inicia-se pela primeira matrícula e encerra-se com a defesa da respectiva dissertação ou tese. Para o Mestrado, o prazo é de 24 meses. Para o Doutorado, o prazo é de 48 meses. Ambos os cursos podem ser prorrogados por até 6 meses em casos excepcionais descritos no item 4.1.

4.1 – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A prorrogação de prazo para conclusão da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado será concedida em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação ou tese, desde que o aluno já tenha sido aprovado no exame de qualificação.

Os requerimentos, subscritos pelo aluno e seu Orientador, serão dirigidos ao Colegiado do PPGCOM, contendo os fundamentos do pedido e sua comprovação. Essa solicitação será instruída com uma versão preliminar da dissertação ou tese e de um cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação. Não serão aceitos pedidos de prorrogação onde conste apenas o “de acordo” do Orientador; é obrigatória a apresentação de um requerimento deste manifestando-se a respeito do pedido do orientando. A prorrogação, preenchidos os requisitos, poderá ser concedida uma única vez, por um prazo máximo de 6 meses, perfazendo o prazo final máximo de 30 meses para a conclusão do Mestrado e de 54 meses para a conclusão do Doutorado.

4.2 – DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Em caráter excepcional, será permitido o trancamento de matrícula com total cessação das atividades escolares, em qualquer estágio dos cursos de Mestrado e de Doutorado por prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, quando existir motivo relevante, devidamente comprovado, que impeça a continuidade das atividades acadêmicas normais por certo período. Caberá ao Colegiado deliberar acerca da relevância exposta em cada pedido.

O pedido, dirigido ao Colegiado do PPGCOM, será instruído com os seguintes documentos:

- Ofício do Orientador, com justificativa circunstanciada do pedido;
- Ofício do aluno, solicitando e justificando o trancamento;
- Comprovante do motivo alegado - quando se aplicar - em que conste o período do impedimento.

Quando o motivo alegado estiver ligado a problemas de saúde do interessado, este deverá entregar um laudo médico comprobatório. Não será concedido trancamento de matrícula aos alunos que já tenham obtido prorrogação de prazo para a defesa ou qualificação de sua tese ou dissertação.

5 – DOS CRÉDITOS EXIGIDOS

A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado expressa-se em unidades de crédito, correspondendo cada unidade a 15 horas de atividade. Cada disciplina obrigatória vale 4 créditos e cada optativa vale 4 ou 2 créditos.

O número mínimo de créditos a serem cumpridos pelos alunos matriculados no Mestrado é de **30**, sendo 20 créditos em disciplinas (16 créditos em disciplinas obrigatórias e 4 créditos em optativas); 4 créditos serão cumpridos em supervisão de dissertação (realizada no último semestre letivo); 6 créditos serão concedidos a título de atividades programadas, distribuídas e validadas a critério do Orientador.

Para o Doutorado, o número mínimo de créditos a serem cumpridos pelos alunos matriculados é de **50**, sendo 24 créditos em disciplinas (12 créditos em disciplinas obrigatórias e 12 créditos em optativas); 12 créditos serão cumpridos em supervisão de tese (cumpridos nos três últimos semestres letivos); 14 créditos serão concedidos a título de atividades programadas, distribuídas e validadas a critério do Orientador. O aluno de Doutorado pode solicitar revalidação de até 12 créditos obtidos no Mestrado. O requerimento para revalidação de créditos deverá ser encaminhado à Coordenação do PPGCOM que deliberará a partir da avaliação feita pela Comissão de Aproveitamento

de Créditos. Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado. O prazo de validade dos créditos para pedido de revalidação é de 8 anos.

5.1 – DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS

Podem ser validados como créditos de atividades programadas:

1. Disciplinas cursadas como ouvinte e/ou aluno especial fora da instituição;
2. Atividades complementares oferecidas pelo Mestrado e pelo Doutorado;
3. Minicursos, simpósios, participação em eventos acadêmicos qualificados – todos com suas respectivas comprovações documentadas.
4. Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares), ou publicação de trabalho completo em anais (ou similares), do qual o interessado é autor e o tema seja pertinente ao seu projeto de dissertação;
5. Trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido, sistema referencial adequado e tenha comprovada relação com o projeto de dissertação ou tese do aluno;
6. Capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento e que tenha comprovada relação com projeto de dissertação ou tese do aluno;
7. Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais da esfera estadual ou federal e que tenha comprovada relação com o projeto de dissertação ou tese do aluno;
8. Atividade de tutoria ou monitoria realizada junto a alunos de graduação, desde que programada pelo Departamento ou responsável pelo curso ou disciplina;

Ao final do último período letivo anterior ao seu exame de qualificação, o aluno deve apresentar, documentado, relatório das atividades referentes às atividades programadas realizadas durante o processo do Mestrado ou do Doutorado até aquele momento. Com base neste relatório, o Orientador atribuirá os créditos relativos, que devem impreterivelmente totalizar o mínimo de 6 créditos para o Mestrado e de 14 créditos para o Doutorado.

5.2 – DA ORIENTAÇÃO DE DISSERTAÇÃO/TESE

São 4 os créditos a serem cumpridos em orientação de dissertação para os alunos de mestrado, atividade curricular obrigatória que deve ser realizada no último semestre do curso.

São 12 os créditos a serem cumpridos em orientação de tese para os alunos de doutorado, atividade curricular obrigatória que deve ser realizada nos três últimos semestres do curso.

6 – DOS CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO

O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através de provas, exames, trabalhos e/ou projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado pelo aluno e expresso em nota nos valores do 0,0 a 10,0. Será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo a média 7,0 na disciplina.

A entrega dos conceitos atribuídos aos alunos matriculados nas disciplinas deverá ser efetuada seguindo as datas estabelecidas pela Secretaria do PPGCOM. Eventuais correções de conceitos em caso de erro, devidamente autorizadas pelo docente, poderão ser feitas no prazo máximo de quinze (15) dias, contados a partir da data de entrega das notas.

O aluno que, com anuência do Orientador, requerer cancelamento de matrícula em uma disciplina, dentro do prazo previsto para esse fim, não terá a referida disciplina incluída no seu histórico escolar.

É obrigatória a frequência mínima de 75% às aulas nas disciplinas.

7 – DA NOVA MATRÍCULA

O aluno que, por qualquer motivo, for desligado sem concluir o Mestrado ou o Doutorado e for novamente selecionado no mesmo Programa através do processo seletivo regular, no mesmo nível, terá seu reingresso considerado como nova matrícula.

Consequentemente, deverá cumprir todas as exigências a que estão sujeitos os alunos ingressantes e não poderá aproveitar créditos obtidos anteriormente. O retorno será permitido uma só vez. O não cumprimento do acima estabelecido implicará no desligamento automático do aluno.

8 – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

O aluno será desligado do Curso, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I. Se for reprovado em 1 (uma) disciplina obrigatória ou ter 2 (duas) reprovações em disciplinas optativas;
- II. Se não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário escolar, ou se não responder a processos

administrativos especificamente definidos para casos de inadimplência, conforme constante do item 2;

- III. Se for reprovado pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV. Se não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- V. A pedido do aluno;
- VI. Em caso de desempenho acadêmico e científico insatisfatório, quando ocorrer uma das hipóteses: a) não realização dos trabalhos programados; b) não desenvolvimento da pesquisa de mestrado ou doutorado segundo os critérios de qualidade avaliados pelo Orientador, estipulados pelo PPGCOM e pelos parâmetros da Área. A avaliação de desempenho acadêmico insatisfatório poderá ser feita pelo Orientador em relatório circunstanciado encaminhado ao Colegiado do PPGCOM, ou elaborado em regime colaborativo com o referido Colegiado;
- VII. Em caso de comprovação de fraude e/ou plágio em trabalhos programados e avaliações no interior das disciplinas do programa, mediante avaliação e parecer da Comissão Acadêmico-Pedagógica do PPGCOM. A comprovação de fraude e/ou plágio na redação da dissertação ou tese acarretará automático desligamento do programa e anulação de todos os créditos.

9 – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O objetivo maior do Exame de Qualificação é avaliar a aptidão do candidato para a conclusão de sua dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, o que inclui a demonstração de competência acadêmica suficiente na sua área de investigação. O aluno deverá ser aprovado no Exame de Qualificação até seis meses antes do prazo máximo para o depósito da dissertação de Mestrado, ou até 18 meses antes do prazo máximo para o depósito da tese de Doutorado.

O Exame de Qualificação só poderá ser feito após a realização de 50% dos créditos exigidos em disciplinas e, decorrido o prazo mínimo de 12 meses desde a matrícula inicial, para o mestrado, e 18 meses, para o doutorado. Para submeter-se ao Exame, o candidato deve apresentar relatório circunstanciado de suas atividades, incluindo memorial em que o discente comenta as disciplinas, atividades complementares, participação em eventos acadêmicos e a produção realizada no PPGCOM, o seu Projeto de Pesquisa, plano de redação e correspondente bibliografia devidamente aprovados pelo Orientador, bem como, pelo menos um capítulo completo da dissertação ou da tese, conforme o caso.

A banca do Exame de Qualificação será composta pelo Orientador e mais dois docentes doutores, sendo um deles externo aos quadros da ESPM.

O Exame de Qualificação consistirá de uma arguição oral do relatório apresentado. No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não

havendo atribuição de níveis de conceito. Em caso de reprovação, novo exame deverá ocorrer num prazo máximo de 45 dias. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos examinadores. Não poderá submeter-se à defesa da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado o aluno que não tenha sido aprovado no Exame de Qualificação. A prorrogação de prazo de alunos reprovados na Qualificação está condicionada a parecer expresso do Colegiado do PPGCOM.

10 – DAS DISSERTAÇÕES E TESES

Após cumprimento do programa prescrito, obtenção dos créditos e aprovação no Exame de Qualificação, dentro dos prazos regimentais, o candidato apresentará, seguindo as determinações vigentes, os exemplares da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado.

Os Cursos de Mestrado e de Doutorado são etapas essenciais na formação de autonomia na docência e na pesquisa e requerem que o candidato seja capaz de formular projeto de pesquisa consistente que contemple: clara formulação do problema de investigação; adequada fundamentação teórico-metodológica; domínio de literatura especializada; domínio dos procedimentos metodológicos e técnicos necessários à execução do projeto; articulação lógica entre conceitos e fundamentação empírica; redação clara e observância das convenções acadêmicas. Considera-se dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de sistematização da literatura existente sobre o tema tratado e capacidade de utilização dos métodos e técnicas de investigação científica, atinentes ao campo de conhecimento e à área de concentração privilegiada pelo Programa. A tese de Doutorado, além de possuir essas mesmas características da dissertação, deve responder ao critério de originalidade, adequando-se aos padrões de qualidade estabelecidos para a área de concentração e o respectivo campo de conhecimento, respeitando-se ao patamar reflexivo correspondente aos estudos de doutoramento.

As dissertações e teses deverão, obrigatoriamente, incluir um resumo em português, em espanhol (*resumen*) e em inglês (*abstract*) assim como 5 palavras-chave.

O título de Mestre ou de Doutor será conferido, após a conclusão do curso, com a defesa de dissertação ou de tese, respectivamente.

O Colegiado do PPGCOM terá o prazo máximo de 60 dias, a partir da data do depósito da dissertação ou da tese, para aprovar a Comissão Julgadora.

10.1 – DAS COMISSÕES JULGADORAS

As comissões julgadoras de dissertação de Mestrado serão constituídas por, no mínimo, 3 (três) examinadores, sendo membro nato e presidente o Orientador do candidato. Na composição da comissão julgadora de Mestrado, pelo menos 1 (um) dos

membros titulares devendo ser externo ao Programa de Pós-graduação e aos quadros da ESPM.

As comissões julgadoras de tese de Doutorado serão constituídas por, no mínimo, 5 (cinco) examinadores, sendo membro nato e presidente o Orientador do candidato. Na composição da comissão julgadora de Doutorado, pelo menos 2 (dois) dos membros titulares deverão ser externos ao PPGCOM da ESPM e aos quadros da ESPM.

O Colegiado do PPGCOM designará dois suplentes para a comissão julgadora de Mestrado e quatro suplentes de Doutorado. Os membros titulares da comissão julgadora, quando necessário, serão substituídos pelos suplentes homólogos, isto é, se do Programa, por suplente do Programa, se membro externo, por membro externo aos quadros da ESPM. Os membros das comissões julgadoras deverão ser portadores, no mínimo, do título de Doutor. É vedada a participação de examinadores ligados ao candidato por relações familiares ou de parentesco até 3º grau.

10.2 – DO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

As Dissertações ou Teses deverão ser defendidas, no mínimo, 30 dias e, no máximo, 90 dias após a aprovação da composição da banca pelo Colegiado do PPGCOM. O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* resultará na perda do direito de defesa, caso o Colegiado do PPGCOM não aprove uma prorrogação de prazo para a defesa.

A essa prorrogação, se necessária, poderá ser solicitada, em caráter absolutamente excepcional, antes do vencimento do prazo estipulado para a realização da defesa, instruída de:

- I. Justificativa detalhada dos motivos que impediram a defesa dentro do prazo
- II. Anexar documento comprobatório, quando for o caso

O ato da defesa se processará em sessão pública. Imediatamente após o encerramento das arguições, cada examinador expressará o seu julgamento, em sessão secreta, considerando o candidato APROVADO ou REPROVADO. Fará jus ao título de Mestre ou de Doutor o candidato que for aprovado pela Banca Examinadora.

11 – DOS ORIENTADORES

O candidato terá seu Orientador definido mediante deliberação do Colegiado do PPGCOM, considerando-se afinidade temática e/ou alinhamento teórico do projeto com as pesquisas dos orientadores e disponibilidade de vagas.

É de competência do Orientador:

- a) Participar do processo de seleção e da deliberação sobre a atribuição de orientandos;
- b) Acompanhar a vida acadêmica do orientando, recomendando opções de disciplinas, participação em eventos e congressos, publicações, etc.
- c) Estabelecer juntamente com o orientado, programa individual de estudos;
- d) Autorizar, promover e presidir os exames de qualificação e defesa de dissertações de Mestrado e de teses de Doutorado.

Cada docente do corpo permanente poderá orientar até no máximo 08 alunos, somando-se os de Mestrado e de Doutorado. A mudança de Orientador somente será possível mediante aceitação prévia do antigo Orientador e do Orientador desejado, com aquiescência da Coordenação e deferimento do Colegiado do Programa.

12 – DO OUVINTE

O Programa aceita ouvinte externo, dentro do número máximo autorizado pela ESPM. A seleção será realizada no início de cada semestre letivo, constando de apresentação por escrito de proposta e justificativa de participação em carta à Coordenação do Programa com cópia para o docente da disciplina eleita o qual, nos casos necessários, realizará entrevista prévia com o interessado. Caso aceito, o ouvinte assina um termo de compromisso de frequência mínima de 75%. O ouvinte não realiza provas ou demais trabalhos, nem recebe nota de avaliação. O ingresso nessa categoria não garante quaisquer privilégios em relação ao processo seletivo do Programa. O ouvinte que venha a se tornar aluno regularmente inscrito após ser aprovado no processo seletivo estará sujeito às mesmas normas e critérios previstos neste regulamento, como qualquer outro aluno do PPGCOM ESPM. Para ser aluno ouvinte nas disciplinas exclusivas do Doutorado é necessário ter, no mínimo, o título de Mestre.

13 – DO ALUNO DE INTERCÂMBIO OU CONVÊNIO

O intercâmbio de alunos poderá ser realizado mediante convênios de cooperação entre o PPGCOM e IES nacionais e internacionais e/ou através de programas governamentais de cooperação inter-universitária.

Poderão ser aceitos como aluno de intercâmbio aqueles procedentes de IES com as quais a ESPM mantém acordos formais de intercâmbio acadêmico interinstitucional. Cabe à Coordenação do PPGCOM estipular junto ao departamento de intercâmbios da ESPM os procedimentos para formalizar a candidatura dos interessados em desenvolver estudos no PPGCOM ESPM em regime de intercâmbio.

A Coordenação do PPGCOM é responsável pela decisão final de aceitar ou não o aluno de intercâmbio, mediante avaliação da relevância do projeto de pesquisa apresentado pelo candidato aos estudos realizados no Programa. Cabe à Coordenação do PPGCOM designar um professor orientador para acompanhar o aluno de intercâmbio em seus estudos no PPGCOM ESPM.

14 – DO COLEGIADO E DAS COMISSÕES DO PPGCOM

O Colegiado, órgão máximo decisório do PPGCOM, tem caráter consultivo e deliberativo, sendo composto por todos os docentes e presidido pelo Coordenador do Programa. O Coordenador do Programa, é eleito pelos docentes e designado pelo Pró-Reitor Nacional de Pesquisa Stricto Sensu da IES, mediante lista tríplice enviada pelo Colegiado como sugestão. O mandato do Coordenador será de dois anos, renováveis por mais um período. A escolha da Vice-coordenação seguirá o mesmo procedimento e terá o mesmo mandato.

A função do Colegiado consiste em implantar, aprimorar e executar processos acadêmicos, pedagógicos e administrativos, tomando decisões sobre casos já descritos anteriormente neste regimento. Ele segue as normas estabelecidas pelo regimento da Escola Superior de Propaganda e Marketing no que diz respeito a cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Neste ponto, este regulamento submete-se ao regimento da IES e às diretrizes gerais estabelecidas pelo Conselho Acadêmico da IES.

Lembremos que, segundo do artigo 44, do Regimento da Escola Superior de Propaganda e Marketing, são atribuições do Conselho Acadêmico:

- I. apreciar e decidir os recursos interpostos em matéria didático–científica e disciplinar;
- II. sugerir medidas que visam ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades acadêmicas da ESPM;
- III. opinar sobre assuntos pertinentes ao aperfeiçoamento didático–científico e disciplinar;
- IV. zelar pela qualidade do ensino e propor critérios para sua avaliação interna;
- V. indicar à Presidência da Instituição de Ensino a concessão de dignidades acadêmicas e títulos honoríficos;

- VI. pronunciar-se sobre qualquer assunto que diga respeito à organização acadêmica e aos interesses da Instituição de Ensino;
- VII. opinar sobre a criação, fusão ou desdobramento dos Departamentos;
- VIII. sugerir a criação de cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- IX. propor a organização e a realização de cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária;
- X. propor a criação de comissões especiais para o estudo de quaisquer problemas ligados ao ensino, pesquisa e extensão;
- XI. sugerir convênio de intercâmbio cultural com outras instituições de ensino superior pública ou privada;
- XII. analisar o Regimento e modificações, quando couber, e encaminhá-los ao Diretor Presidente da Instituição, para aprovação e posterior homologação pela Mantenedora e encaminhamento aos Órgãos Competentes do Sistema Federal de Ensino;
- XIII. discutir o plano de carreira docente;
- XIV. discutir o perfil profissional e a proposta de formação didática pedagógica dos Cursos, propondo revisões sempre que se fizerem necessárias;
- XV. propor inovações nos cursos e programas;
- XVI. propor prazos para a integralização dos cursos, respeitando o estabelecido pela Diretoria Acadêmica;
- XVII. discutir políticas de desligamento dos alunos; e
- XVIII. deliberar e/ou opinar sobre demais assuntos de sua competência.

O PPGCOM, além do Colegiado, tem 9 comissões, sendo 1 Comissão Acadêmico-pedagógica, 1 Comissão de Bolsas, 1 Comissão Permanente do Processo Seletivo Discente, 1 Comissão de Processo Seletivo Docente, 1 Comissão de Internacionalização, 1 Comissão de Iniciação Científica, 1 Comissão de Aproveitamento de Créditos, 1 Comissão de Recredenciamento e 1 Comissão Editorial.

A Comissão Acadêmico-Pedagógica do PPGCOM, de caráter consultivo e deliberativo, é composta por 4 professores do corpo permanente (presidente: Coordenador do Programa; vice-presidente: Vice-coordenador do Programa; 1 representante de cada uma das linhas de pesquisa) e 1 representante discente de cada uma das turmas do Mestrado e do Doutorado, escolhidos pelo próprio corpo discente, mediante votação, com data previamente marcada, com mandato estipulado em um ano, renovável por mais um ano. Podem ser indicados os mestrandos e doutorandos regularmente matriculados no Programa.

A Comissão de Bolsas é composta por 5 integrantes, sendo 1 presidente, o Coordenador do Programa e 2 representantes docentes eleitos pelo Colegiado e 2 representando discentes eleitos, sendo 1 escolhido pelos mestrandos e outro pelos doutorandos.

A Comissão Permanente do Processo Seletivo Discente é composta por todos os membros do Colegiado, sendo presidida pelo Coordenador do Programa.

A Comissão de Processo Seletivo Docente é composta por 4 membros titulares, sendo 1 o Coordenador do Programa (presidente) e 1 representante de cada uma das linhas de pesquisa do PPGCOM, ademais de 1 avaliador externo; deverão ser nomeados 4 suplentes para esta Comissão.

A Comissão de Internacionalização tem 3 membros, sendo 2 representantes do corpo docente e 1 representante discente. Compete à mesma o acompanhamento do plano de internacionalização do PPGCOM e dos convênios e acordos de cooperação acadêmica.

A Comissão de Iniciação Científica é composta pelo(a) Coordenador(a) do PPGCOM, que a preside e o(a) representante do PPGCOM na Comissão PIC/PIBIC da ESPM.

A Comissão de Recredenciamento é composta por 3 membros, sendo 1 o(a) Pró-Reitor Nacional de Pesquisa Stricto Sensu, 1 o(a) Coordenador do PPGCOM e por 1 avaliador externo.

A Comissão Editorial é composta por dois membros e tem por responsabilidade a edição da revista Comunicação Mídia Consumo (CMC).

Salvo indicação contrária, todos os membros das Comissões terão um mandato de 2 anos, coincidindo com a renovação da Coordenação do Programa.

15 – DO CORPO DOCENTE

Cabe ao corpo docente do PPGCOM-ESPM:

I – realizar as atividades de ensino, orientação e pesquisa do PPGCOM-ESPM e garantir-lhes continuidade;

II – assegurar a execução de propostas aprovadas pelo Colegiado e demais comissões do PPGCOM-ESPM.

III – responsabilizar-se institucionalmente pelas atividades acadêmicas do PPGCOM-ESPM.

IV – responsabilizar-se pela representação externa do PPGCOM-ESPM nas instâncias cabíveis.

V – Cumprir as determinações regimentais da IES referentes às atribuições do professor em atividade de ensino e pesquisa (frequência às aulas; elaboração de plano de ensino; participação nas reuniões de seu(s) departamento(s), dentre outras), submetendo-se às correlatas penalidades disciplinares, conforme Título V do Regimento Geral da ESPM.

Sobre a atuação do docente:

I. Cada membro do corpo docente do PPGCOM-ESPM deverá atuar em uma das linhas de pesquisa do PPGCOM, com projeto (s) de pesquisa (s) pertinente (s), devidamente aprovado pelo Colegiado, e produção a ele relacionada que atenda estritamente às metas estabelecidas pelo PPGCOM-ESPM para o quadriênio ou outro interstício-base para a avaliação nacional da pós-graduação.

II. Cada docente do PPGCOM-ESPM deverá oferecer disciplinas ligadas à linha de pesquisa de sua atuação, respeitado o planejamento aprovado pelo Colegiado do PPGCOM-ESPM.

III. Um docente poderá desenvolver simultaneamente no PPGCOM-ESPM o máximo de 2 (dois) projetos de pesquisa.

IV. Todos os membros do corpo docente do PPGCOM-ESPM podem orientar alunos de mestrado e Doutorado, desde que preencham as condições estabelecidas na área.

V. Para efeito da avaliação nacional da pós-graduação, realizada pelo órgão competente do Ministério de Educação, caberá à Coordenação, mediante aprovação do Pró Reitor, descredenciar os docentes do PPGCOM-ESPM. Os membros do corpo docente que não tenham atendido ao disposto no presente Regulamento e no Regulamento de Recredenciamento no quadriênio em análise terão avaliada sua permanência no PPGCOM-ESPM.

IV. O ingresso e credenciamento de docente no corpo permanente do PPGCOM-ESPM dar-se-á exclusivamente mediante aprovação em processo seletivo público.

16 - RECRENCIAMENTO\CRENCIAMENTO

O recredenciamento dos docentes acontece ao final de cada quadriênio, obedecendo ao calendário de avaliação Capes, a regulamento e editais internos.

Os critérios são aprovados em Colegiado e a comissão de avaliação (mista, com representação externa) é composta especificamente para este fim.

O credenciamento de novos docentes colaboradores, quando se aplicar, atenderá a necessidades específicas do PPGCOM. Em caso de não cumprimento das exigências para candidaturas ao credenciamento de candidatos internos à instituição, realizar-se-á processo seletivo público para preenchimento das vagas disponíveis.

17 - DAS NORMAS REGULAMENTARES

Novas normas regulamentares que alterem ou modifiquem as atividades de pós-graduação *stricto sensu*, excluídas as que se referem a prazos, serão de aplicação imediata, obedecidos os procedimentos de publicação.